



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VI

Edição nº 1.409

Alcinoópolis, Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024

Diário Oficial do Município de Alcinoópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeito	Valter Roniz Dias de Souza
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Pública	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Jesus Aparecido de Lima
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Evaldo Gomes Furtado
Secretário Municipal de Ação Social	Alcir Gonçalves Dias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Nahur Tito Queiroz de Britto

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Helder Costa Carneiro
Primeira Secretária	Isabel de Souza Silveira
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Fernando Henrique Nicoletti
Vereador	Ângelo Ferreira de Souza
Vereadora	Paula Magda Gomes de Moraes
Vereadora	Rosângela Garcia de Campos
Vereador	Ademir Luiz Müller

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinoópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinoópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO

Esta Edição é composta de 57 páginas

Poder Executivo.....	03
Portaria.....	03
Portaria nº 018/2024.....	03
Portaria nº 019/2024.....	03
Atos de Licitação.....	04
Termo de Adjudicação - Pregão Presencial nº 038/2023.....	04
Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 038/2023.....	04
Extrato da Ata de Registro de Preços.....	04
Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 037/2023.....	04
Demonstrações Contábeis.....	18
Relatório de Gestão Fiscal.....	18
Anexo 1-	18
Anexo 2-	20
Anexo 3-	22
Anexo 4-	23
Anexo 5-	24
Anexo 6-	25
Relatório Resumido da Execução Orçamentária.....	26
Anexo 1-	26
Anexo 1.1-	29
Anexo 2-	30
Anexo 3-	32
Anexo 4-	33
Anexo 6-	36
Anexo 7-	38
Anexo 8-	39
Anexo 9-	43
Anexo 10-	43
Anexo 11-	47
Anexo 12 -	48
Anexo 13-	51
Anexo 14-	52
Atos do Poder Executivo.....	53
Justificativa sobre a Comissão de Seleção de Proposta Chamamento Público - Processo nº 221/2024.....	53
Justificativa de Inexigibilidade Chamamento Público nº 001/2024.....	53
Poder Legislativo.....	55
Demonstrações Contábeis.....	55
Relatório de Gestão Fiscal.....	55
Anexo 1-	55
Anexo 5-	56
Anexo 6-	57

PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre designação de Gestor de Termo de Colaboração, Fomento ou Congênere e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALCIR GONÇALVES DIAS, Secretário Municipal Ação Social, para atuar como GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO OU CONGÊNERE com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devendo executar a fiscalização das parcerias nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul.

Alcinópolis-MS, 29 de janeiro de 2024.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação da Comissão de Monitoramento e de Avaliação de Parceria - Termo de Colaboração, Fomento ou Congênere e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras LEONILDA SOUZA DE OLIVEIRA e DAIANE MARCELA RULLI para atuar como COMISSÃO DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO DE PARCERIA - TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO OU CONGÊNERE com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais nos termos do que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul.

Alcinópolis-MS, 29 de janeiro de 2024.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis-MS**, através de sua pregoeira, a senhora Eucione batista Messias Carrijo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

ADJUDICAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, as propostas das empresas: **MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.444.918/0001-19** com valor global de **Valor: R\$ 117.060,00 (cento e dezessete mil e sessenta reais)**, declarada vencedora do certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Nº. **038/2023**, no processo administrativo **1540/2023**, Recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para abastecimento na Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa) de Alcinópolis – MS.

Alcinópolis-MS, 29 de janeiro 2024.

EUCIONE BATISTA MESSIAS CARRIJO

PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1540/2023

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 038/2023

Objeto: Recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para abastecimento na Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa) de Alcinópolis – MS.

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO, Secretário Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação, referente ao Processo supracitado, em favor do vencedor, relacionado no Resultado deste processo, seguindo as condições estipuladas em sua proposta.

Não havendo interposição de recursos, determino ao Departamento de Compras, que de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunique ao participante vencedor, certifique o setor de contabilidade.

Após as providencias cabíveis, archive se o processo licitatório.

Empresa Vencedora:

MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 49.444.918/0001-19

Valor: R\$ 117.060,00 (cento e dezessete mil e sessenta reais)

Alcinópolis-MS, 29 de janeiro de 2024.

João Abadio de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis - MS

{Gestor do Fundo Municipal de Saúde}

Portaria nº 003/2021

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO – 1543/2023

PREGÃO PRESENCIAL – 037/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2024, no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial

nº **037/2023**, Ata de julgamento de preços, homologado pelo Sr. João Abadio De Oliveira Neto, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material de laboratório, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a serem prestados na medida das necessidades e mediante solicitação, durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos da legislação vigente, prorrogável de acordo com a legislação vigente.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pelas Secretarias Municipais.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado em anexo

EMPRESA REGISTRADA: DECOM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

REPRESENTADO PELO SR^a.: ELIENE PAULA DOMINGOS

CNPJ Nº: 08.726.881/0001-34

ENDEREÇO: RUA NORTELÂNDIA, 985, SALA 02, SANTA FÉ

CEP: 79021-280 – CAMPO GRANDE - MS

TELEFONE: (67) 3029-8331 ou (67) 9 9955-5846

EMAIL: decompaper1@outlook.com

VALOR: R\$ 44.628,96 (quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

EMPRESA REGISTRADA: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

REPRESENTADO PELO SR.: EIRE DE JESUS RIBEIRO

CNPJ Nº: 18.483.775/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL LINHARES RODA, 797, POLO EMPRESARIAL OESTE

CEP: 79108-690 – CAMPO GRANDE - MS

TELEFONE: (67) 3363-8902

EMAIL: hospitalardubom@hotmail.com

VALOR: R\$ 15.756,15 (quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)

EMPRESA REGISTRADA: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

REPRESENTADO PELO SR^a.: ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES

CNPJ Nº: 45.508.404/0001-29

ENDEREÇO: RUA AGUIAR PEREIRA DE SOUZA, 477, JARDIM AMÉRICA

CEP: 79080-375 – CAMPO GRANDE - MS

TELEFONE: (67) 3023-7891

EMAIL: contato@javamed.com.br

VALOR: R\$ 18.376,70 (dezoito mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

EMPRESA REGISTRADA: LIGA MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

REPRESENTADO PELO SR^a.: MARIZA APARECIDA DA SILVA CORRÊA

CNPJ Nº: 40.281.661/0001-57

ENDEREÇO: RUA DOLORES, 159, VILA ALBA

CEP: 79100-150 – CAMPO GRANDE - MS

TELEFONE: (67) 3222-5505 ou (67) 9 9180-4774

EMAIL: liga.medical@hotmail.com

VALOR: R\$ 13.335,50 (treze mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

EMPRESA REGISTRADA: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

REPRESENTADO PELO SR^a.: MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

CNPJ Nº: 24.595.488/0001-05

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANACHE, 67, MATA DO JACINTO

CEP: 79033-050 – CAMPO GRANDE - MS

TELEFONE: (67) 3253-0999

EMAIL: mssaude@mssaude.com

VALOR: R\$ 57.131,80 (cinquenta e sete mil e cento e trinta e um reais e oitenta centavos)

3.3 Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº **037/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA ENTREGA CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Adolfo Alves Carneiro, 1.190 – Centro, na cidade de Alcinópolis - MS, no expediente compreendido entre 07h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, conforme determinação da Secretaria de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhados da devida nota fiscal.

4.2 A justificativa por eventual atraso na entrega dos materiais será considerada apenas em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito pela licitante contratada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a entrega.

4.3 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, imposições de faturamento mínimo pela licitante contratada nos pedidos de materiais.

4.4 Os órgãos integrantes da administração municipal solicitarão a entrega dos materiais, conforme pedido, em endereço previamente indicado na Nota de Autorização de Fornecimento. A entrega pela empresa vencedora deve ocorrer no local determinado na nota de fornecimento, impreterivelmente no horário indicado, sendo a área de compras responsável para indicar o responsável pelo recebimento e conferência dos itens. O Município não arcará com os custos e pessoal para realização da descarga, ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora, bem como o carregamento e transporte do material substituído e descartado.

4.5 Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis - MS. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS, para pagamento.

4.6 Caso o objeto não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo contratante.

4.7 O fornecedor se responsabiliza por quaisquer danos que, por ventura, venha a sofrer durante o transporte.

4.8 O recebimento do objeto será feito em 2 (duas) etapas por funcionário designado pela contratante. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os materiais fornecidos pela contratada, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.8.1 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

4.8.1.1 Para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais, o objeto será recebido provisoriamente no prazo, pelo responsável e acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

4.8.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.2 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

4.8.2.1 O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, mediante termo, após emissão do Termo de Recebimento Provisório, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo servidor responsável(eis) designado(s), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, verificando a conformidade do material recebido, de conformidade com o exigido neste termo e com o constante na proposta de preços da licitante contratada;

4.8.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do objeto contratado, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo não superior a 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital;

4.8.2.3 O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a contratada faça os ajustes necessários de correção, ou apresente a justificativa pertinente a avaliação realizada;

4.8.2.4 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

4.8.2.5 Finda a etapa de recebimento, a Secretaria Municipal de Saúde lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, autorizando assim a emissão da Nota Fiscal pela contratada.

4.9 Caso o objeto seja considerado insatisfatório, será lavrado **TERMO DE RECUSA** no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser reparado, no prazo abaixo indicado e ainda:

4.9.1 Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.1.1 Na hipótese da correção/substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.10 Executada entrega e estando os mesmos de acordo com o previsto no termo de referência e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do servidor designado, através de Atesto da Fatura/Nota Fiscal da empresa, será encaminhada para pagamento na Secretaria Municipal de Saúde.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

4.12 Se constatada irregularidades nos materiais, a contratante, através de seu Departamento de Compras poderá, se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.13 Na hipótese de substituição, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto.

4.14 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.15 Os materiais e equipamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

4.16 Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

4.17 Todos os materiais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.18 A nota fiscal deverá ser entregue em 2 (duas) vias, com preços descritos: unitário e total com especificação da quantidade por lotes entregues de cada material.

4.19 Os materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada.

4.20 Todas as despesas relativas à entrega do objeto do presente certame, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.21 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.22 O os itens serão adjudicados a vencedora somente após avaliação do profissional responsável, determinado pela secretaria solicitante.

4.23 Os itens devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao material, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, **e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.**

4.24 No ato da entrega os materiais conterão no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu respectivo prazo de validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses, a contar da entrega pela licitante contratada.

4.25 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.26 Constatando que os materiais e equipamentos recebidos não atendam as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

4.27 O prazo de garantia dos materiais e equipamentos será contado a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (contendo o número da presente ata, número do Pregão, número do Processo Administrativo e número do pedido) que, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde solicitante e fiscal do contrato. Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento (fiscal do contrato). O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores. A conta corrente da contratada deverá ser informada no ato de assinatura do contrato. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente (de titularidade da contratada) na qual deverá ser efetivado o crédito.

5.3 Deverão acompanhar **TODAS** as Notas Fiscais as seguintes certidões: Certidão negativa de débitos federal, Certidão negativa de débitos estadual, Certidão negativa de débitos municipal, Certidão negativa de débitos FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do contrato firmado com a contratada.

5.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e indenização pelos danos decorrentes.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.7 A contratante, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a entrega não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da contratada do Termo de Referência.

5.8 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato.

5.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12 O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

5.13 As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

6.1 Realizar a entrega dos materiais e equipamentos na forma preceituada pelo Termo de Referência, observadas as especificações mínimas declinadas no Termo, no local determinado pela Secretaria de Saúde.

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, operando com organização completa e fornecendo os materiais de elevada qualidade

6.4 Os equipamentos deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.6 Substituir, às suas expensas, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

6.7 Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega dos materiais, comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do termo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

6.8 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao.

6.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedoras – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.11 Entregar os materiais com a mesma marca que apresentou na proposta de preços, a não ser que a substituição seja solicitada e justificada pela licitante vencedora, ficando sua aceitação a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

6.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.13 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.

6.14 Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.15 Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo à mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

6.16 Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

6.17 Sem prejuízo das demais disposições deste termo e dos termos do processo licitatório, constituem responsabilidades e obrigações da contratada:

6.18 Fornecer os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93, sob pena das sanções cabíveis.

6.19 Instruir o fornecimento dos materiais e equipamento, objeto deste contrato, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

6.20 Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.21 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.

6.22 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna.

6.23 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto do contrato.

6.24 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante.

6.25 Não transferir ou ceder a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

6.26 Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal.

6.27 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.28 Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.

6.29 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato.

6.30 Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes do contrato, assumidas com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições nela estabelecidas.

6.31 Formalizar pedido de cancelamento do contrato em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, comprovando e justificando seu pedido.

6.32 Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, necessário à boa e perfeita entrega dos mesmos.

6.33 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

6.34 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

6.35 Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.

6.36 Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução do objeto contratado, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da contratante e o representante por ela designado para supervisionar as entregas.

6.37 Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a contratada informar a Secretaria Municipal de Saúde, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.

6.38 Manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 7.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas
- 7.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada para a fiel execução do contrato.
- 7.8** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis.
- 7.10** Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.
- 7.11** Notificar, por escrito, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 7.12** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 7.13** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do objeto.
- 7.14** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.15** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva dos materiais.
- 7.16** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.
- 7.17** Designar um servidor de seu quadro de funcionários pela emissão, controle e fiscalização das requisições de entrega dos materiais.
- 7.18** Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7.19** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando prazo para a sua correção ou substituição.
- 7.20** Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
- 7.21** Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.22** Acompanhar as entregas, objeto ofertado pela Contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- 7.23** Verificar se a entrega do objeto pela contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.24** Aplicar as penalidades cabíveis previstas neste termo.
- 7.25** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da contratada.
- 7.26** Rejeitar o fornecimento dos materiais, objeto deste termo, por terceiros sem autorização.
- 7.27** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2 O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS pelo prazo de dois anos;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

8.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8.4 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as seguintes:

8.4.1 Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 10% (dez por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

8.4.2 Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

8.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

8.6 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7 A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1. da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/01, que regulamenta o plano real.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital nº **076/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.3. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos materiais no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

11.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) servidor(a) designado(a) pelo órgão gestor: Roger de Aguiar Gemelli, Clebiane Pereira Narcizo, Elisberto Martins Rezende e Nicele Furtado de Freitas, com o poder de aceitar ou rejeitar. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

13.2 O fiscal do contrato deverá obter da Contratada a garantia explícita dos materiais entregues.

- 13.3** Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência do objeto em execução.
- 13.4** Paralisar e/ou solicitar a correção ou substituição de qualquer que não seja fornecido em conformidade com objeto do termo de referência, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- 13.5** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos materiais entregues, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- 13.6** Verificar e aprovar eventuais acréscimos de materiais necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato.
- 13.7** Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local da entrega seja considerada prejudicial ao andamento das entregas.
- 13.8** O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos atendimentos e procedimentos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.9** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos materiais entregues, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.
- 13.10** O fiscal somente aceitará e receberá os materiais que atendam as especificações constantes no Termo de Referência e/ou em sua proposta de preços.
- 13.11** Verificará se a entrega dos materiais será de acordo com o constante na Nota de Autorização de Fornecimento/orçamento emitida por servidor da Prefeitura, considerando- se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias corridos da data da entrega da NAF.
- 13.12** O fiscal realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 13.13** Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência do objeto em execução.
- 13.14** Paralisar e/ou solicitar a substituição dos materiais que não seja fornecido em conformidade com objeto deste termo de referência, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- 13.15** Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local da entrega seja considerada prejudicial ao andamento da entrega.
- 13.16** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos materiais entregues, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.
- 13.17** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.18** É competência da fiscalização o acompanhamento da entrega dos materiais.
- 13.19** Dentre as atribuições estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos materiais entregues, o acompanhamento e controle físico dos materiais em estoque.
- 13.20** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata, o Edital nº **076/2023** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
- 14.2** Fica eleito o foro da Comarca de Coxim/MS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 14.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Decreto Municipal nº 047/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Alcinópolis/MS, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL E
GESTOR DO FUNDO

DECOM- COM. EQUIP. PROD. ODN.
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 08.726.881/0001-34

DU BOM DISTRIB. PROD. MEDICO-
HOSPITALAR LTDA – EPP
CNPJ: 18.483.775/0001-20

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA - ME
CNPJ: 45.508.404/0001-29

LIGA MEDICAL COM. REPRE. LTDA – ME
CNPJ: 40.281.661/000157

MS SAUDE DIST. MAT. HOSPITALAR
LTDA - EPP
CNPJ: 24.595.488/0001-05

Fornecedor: 08.726.881/0001-34 - DECOM-COM EQUIP PROD ODON MED HOSP LTDA					
ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00035	14133 - PLACA DE KLINE P/ TESTE CDRL C/ 12 ESCAVAÇÕES	UN	3,0000	33,3500	100,0500
00043	14141 - TUBO A VACUO COM EDTA 5 ML PLASTICO	UN	6.000,0000	0,3600	2.160,0000
00047	14097 - ADESICO BANDAGEM COM 500 UNID.	UN	75,0000	32,1500	2.411,2500
00048	08283 - AGULHA 20 X 5,5	UN	2.500,0000	0,1800	450,0000
00049	08284 - AGULHA 25X7	UN	7.500,0000	0,1800	1.350,0000
00050	01809 - ALCOOL 70% 1LT-da ilha, itajá, start ou superior	UN	50,0000	11,9000	595,0000
00052	14103 - COLETOR DE URINA ESTERIL 80 ML C/ TAMPA DE ROSCA	UN	10.000,0000	0,3300	3.300,0000
00053	10195 - COLETOR PERFURO CORTANTES 13 LITROS	UN	60,0000	10,5000	630,0000
00054	14108 - DESINCRUSTANTE EM PÓ...- (ortofosfato trissodico - 1 kg)	UN	38,0000	82,0000	3.116,0000
00059	09026 - LAMINA PARA BISTURI N 15 CX C/ 100 UNIDADES	CX	3,0000	46,9000	140,7000
00061	10199 - LANCETA C/100 UNI	CX	5,0000	27,5900	137,9500
00064	10204 - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 50 PARES-(LATEX COM TALCO)	CX	200,0000	28,8000	5.760,0000
00067	05279 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS BRANCO C/ 1000 FOLHAS-Possui alto poder de absorção e resistência, não desmancha na mão. Biodegradável. Branco.	PC	200,0000	46,2500	9.250,0000
00068	14132 - PISSETA EM POLIETILENO TRASPARENTE BICO CURVO GRADUADA 500 ML	UN	3,0000	7,4800	22,4400
00071	14507 - ROLO DE ESTERELIZAÇÃO 150MMX100MM-VEDAMAX, ALLPREME, HOSPFLEX	RL	10,0000	74,0000	740,0000
00072	14508 - ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 200MMX100MM-VEDAMAX, ALLPRIME, HOSPFLEX	RL	10,0000	100,2000	1.002,0000
00073	14509 - ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 300MMX100M	UN	10,0000	165,6000	1.656,0000

00076	16793 - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML LUER LOCK (COM ROSCA) SEM AGULHA	UN	7.000,0000	0,5700	3.990,0000
00082	16785 - CAMARA DE NEWBAWER ESPELHADA	UN	1,0000	318,7000	318,7000
00094	19131 - BECKER DE VIDRO GRADUADO 100 ML	UN	3,0000	7,4600	22,3800
00095	19132 - BECKER DE VIDRO GRADUADO 500 ML	UN	3,0000	24,3700	73,1100
00096	19133 - BECKER DE VIDRO GRADUADO 600 ML	UN	3,0000	18,3600	55,0800
00097	19134 - ERLLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA GRADUADO 100 ML	UN	3,0000	20,2200	60,6600
00098	19135 - ERLLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA GRADUADO 500 ML	UN	3,0000	29,0000	87,0000
00099	16789 - ESTANTE DE WESTERGREEN EM ALUMINIO (VHS)	UN	1,0000	243,2700	243,2700
00103	19139 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA 20 ML	UN	15,0000	16,8500	252,7500
00104	14143 - TUBO DE VIDRO GRADUADO PARA URINA 12 ML	UN	150,0000	15,2800	2.292,0000
00113	14135 - SUPORTE PARA REPOUSO P/ 30 LAMINA	UN	1,0000	79,6200	79,6200
00115	14110 - FITA P/ URINA 10 AREAS COM 150 TIRAS	CX	30,0000	76,6000	2.298,0000
00117	26380 - BANHO MARIA DIGITAL - CAPACIDADE 105 TUBOS DE 13MM - TERMOSTATO DIGITAL PROGRAMAVEL TERMOMETRO DIGITAL	UN	1,0000	2.035,0000	2.035,0000

Total por fornecedor: 44.628,9600

Fornecedor: 18.483.775/0001-20 - DU BOM DIST. PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00004	14104 - COLETOR INFANTIL FEMININO	UN	200,0000	1,1800	236,0000
00022	14121 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10	UN	3,0000	155,0000	465,0000
00023	14122 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100	UN	2,0000	155,0000	310,0000
00024	14123 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000	UN	3,0000	155,0000	465,0000
00025	14124 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20	UN	1,0000	155,0000	155,0000

00026	14125 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 25	UN	1,0000	151,0000	151,0000
00029	10211 - MICROPIPETA VOLUME VARIAVEL 10-100 MICROLITRO	UN	1,0000	390,0000	390,0000
00030	10212 - MICROPIPETA VOLUME VARIAVEL 100-1000 MICROLITRO	UN	1,0000	449,0000	449,0000
00033	10214 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10 ML	UN	50,0000	7,2300	361,5000
00034	10215 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA 5 ML	UN	70,0000	7,6000	532,0000
00041	16798 - TUBO A VACO COM FLUORETO 5 ML PLASTICO	UN	4.000,0000	0,6480	2.592,0000
00045	10222 - TUBO DE PLÁSTICO 12X75 MM 5ML-(com tampa)	UN	2.000,0000	0,2060	412,0000
00051	02564 - ALGODAO HIDROFILO 500GRS	UN	15,0000	25,8000	387,0000
00057	14113 - HIDROCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 5 LTS	UN	35,0000	12,3400	431,9000
00058	19137 - JALECO LAMINADO DESCARTAVEL	UN	200,0000	34,6300	6.926,0000
00066	14129 - PAPEL LENÇOL 50 X 70 CX C/ 10	UN	5,0000	130,5000	652,5000
00070	17847 - PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	UN	5,0000	40,0000	200,0000
00077	16794 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML LUER LOCK (SEM ROSCA) SEM AGULHA	UN	250,0000	0,7370	184,2500
00091	10216 - PIPETA VHS	UN	3,0000	63,0000	189,0000
00092	10223 - TUBO DE VIDRO 13X100 MM	UN	250,0000	0,5890	147,2500
00093	14142 - TUBO DE VIDRO 15X100MM	UN	250,0000	0,4790	119,7500
				Total por fornecedor:	15.756,1500

Fornecedor: 45.508.404/0001-29 - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00003	14102 - CALICE PLASTICO - PARASITOLÓGICO	UN	10,0000	8,4000	84,0000
00005	14106 - CRONOMETRO C/ ALARME --(cronometro regressivo com imã)	UN	15,0000	89,5000	1.342,5000
00006	19136 - ESTANTE DE ARAME REVESTIDO EM PVC 50 FUROS 5X10-tubos de 17 mm	UN	15,0000	48,8000	732,0000

00019	14117 - LAMPADA PARA MICROSCOPIO NIKON E 200	UN	10,0000	76,0000	760,0000
00038	19141 - TESTE RAPIDO COVID 19 SWAB ANTÍGENO-caixa com 25 unidades	CX	15,0000	290,0000	4.350,0000
00055	14111 - GARROTE COM TRAVA ADULTO	UN	7,0000	29,8000	208,6000
00056	14112 - GARROTE COM TRAVA INFANTIL	UN	2,0000	29,8000	59,6000
00060	08177 - LAMINA PONTA FOSCA P/ CX C/ 100UNI	UN	200,0000	11,0000	2.200,0000
00062	10203 - LUVA DE PROCEDIMENTO EP C/ 50 PARES-(latex com talco)	CX	200,0000	28,8000	5.760,0000
00063	14118 - LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 50 PARES-(latex com talco)	CX	15,0000	28,8000	432,0000
00075	16792 - SERINGA DESCARTAVEL 05 ML LUER LOCK (COM ROSCA) SEM AGULHA	UN	4.000,0000	0,3200	1.280,0000
00078	03131 - TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UN	2,0000	130,0000	260,0000
00083	14105 - COLETOR INFANTIL MASCULINO	UN	200,0000	1,3000	260,0000
00108	09953 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% - 6% 1000ML	UN	3,0000	49,0000	147,0000
00119	26382 - AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LITROS	UN	30,0000	16,7000	501,0000

Total por fornecedor: 18.376,7000

Fornecedor: 40.281.661/0001-57 - LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00018	02666 - LAMINULA 24 X 24 C/ 100 UND	CX	65,0000	9,4000	611,0000
00027	14126 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 5	UN	1,0000	164,0000	164,0000
00028	14127 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50	UN	1,0000	154,7000	154,7000
00036	10217 - PONTEIRAS AMARELAS	UN	60.000,0000	0,0190	1.140,0000
00039	14101 - TESTE RAPIDO HCG-teste imunocromatográfico, para determinação qualitativa da HCG, na urina e no soro. ssensibilidade 25 UI/ML	UN	20,0000	60,0000	1.200,0000
00044	10220 - TUBO A VACUO COM GEL 10 ML PLASTICO	UN	8.000,0000	0,8600	6.880,0000

00065	14120 - MASCARA REPIRADOR N95 N-PP2	UN	200,0000	5,9500	1.190,0000
00069	10218 - PONTEIRAS AZUIS	UN	20.000,0000	0,0290	580,0000
00074	10479 - SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5 L.	UN	5,0000	75,0000	375,0000
00116	14134 - SUPORTE P/ MICROPIPETAS EM PP, TIPO LINEAR...(p/ 6 micropipetas)	UN	2,0000	177,9000	355,8000
00118	26381 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CX 50 UNID	CX	50,0000	13,7000	685,0000

Total por fornecedor: 13.335,5000

Fornecedor: 24.595.488/0001-05 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPI

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00001	14116 - KIT DENGUE IGG/IGM COM 25	UN	5,0000	280,0000	1.400,0000
00002	10192 - BOBINA DE PAPEL 5,7CM P/ BIOPLUS 200	UN	20,0000	13,0000	260,0000
00007	13697 - FITA PARA IMPRESSORA BIOPLUS 200	UN	10,0000	50,0000	500,0000
00008	05702 - KIT ACIDO URICO	UN	25,0000	65,0000	1.625,0000
00010	14114 - KIT CK TOTAL CINÉTICO-50 Unidades.	UN	15,0000	240,0000	3.600,0000
00011	16790 - KIT CKMB CINÉTICO-50 Unidades.	KT	25,0000	355,0000	8.875,0000
00012	10120 - KIT CORANTE HEMATÓLOGICO	KT	30,0000	54,0000	1.620,0000
00013	02975 - KIT CREATINA COLORIMÉTRICO	KT	30,0000	65,0000	1.950,0000
00015	09490 - KIT GAMA GT CINÉTICO	KT	35,0000	94,0000	3.290,0000
00016	05711 - KIT GLICOSE ENZIMATICO COLORIMÉTRICO	KT	13,0000	69,0000	897,0000
00020	10201 - LIQUIDO DE TURCK	UN	1,0000	58,0000	58,0000
00021	10202 - LUGOL 500 ML	UN	1,0000	48,7000	48,7000
00031	10227 - ÓLEO DE IMERSÃO	UN	6,0000	23,0000	138,0000
00032	14131 - PARASITOFILTRO - PENEIRA P/ FEZES	UN	600,0000	1,1000	660,0000
00037	16795 - SORO CONTROLE BIOQUIMICA PARA BIO PLUS 200	UN	2,0000	85,0000	170,0000

1	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Previdência Social - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outros recursos de pessoal decorrentes de convênios de custeio com o SUS, convênios de custeio com o F.P. de out. do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesas com Pessoal não Servidor Convencionado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Despesas com CONTRATAÇÃO (R\$ de out. 12 de 2023)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.700,00	0,00	11.710,00	0,00
11	Despesas com Contratação e Incentivo à Contratação (Incentivo e Incentivo Convencionado)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.700,00	0,00	11.710,00	0,00
12	Despesas de Custeio (salário de período vencido) de 01/01/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Custeio (salário de período vencido) de 01/01/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Custeios com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas Totais com Pessoal (10 + 11 + 12 + 13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.700,00	0,00	11.710,00	0,00

Nº	DE - PREVIDÊNCIA DO COMPONENTE DE LIMITE LIMM	Valor	% sobre o PIS (Limite)
16	Despesas com Pessoal (10 + 11 + 12 + 13 + 14)	21.700,00	0,00
17	(%) Transferências estatísticas de crédito relativo às despesas relativas (art. 109-A, § 1º, do CF)	0,00	0,00
18	(%) Transferências estatísticas de crédito relativo às despesas de pessoal (art. 109, § 2º do CF) e ao pagamento das despesas estatísticas de pessoal e de custeio de pessoal (art. 109, § 3º do CF)	0,00	0,00
19	= LIMITE COMPLETO (LIMITE COMPLETO PARA CÁLCULO DAS LIMITES COM PESSOAL (art. 109 - § 1º - CF)	21.700,00	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - CTP (art. 109, § 1º do CF)	21.700,00	100,00
21	LIMITE COMPLETO (art. 109, § 1º do CF) de 01/01/2023 - 100% de 01/01/2023 (art. 109, § 1º do CF)	21.700,00	100,00
22	LIMITE COMPLETO (art. 109, § 1º do CF) de 01/01/2023 - 100% de 01/01/2023 (art. 109, § 1º do CF)	21.700,00	100,00
23	LIMITE COMPLETO (art. 109, § 1º do CF) de 01/01/2023 - 100% de 01/01/2023 (art. 109, § 1º do CF)	21.700,00	100,00

TABLE 1.1 - TRIBUTAÇÃO DE RENDIMENTO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 109)

Nº	DE - TRIBUTAÇÃO DE RENDIMENTO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Qualificação (elementos de crédito em que o valor recebido é) (R\$)			Primeiro período regular			Segundo período regular			
		% Limite PIS (1)	% CTP (2)	% Excedente (3) = (1) - (2)	Qualificação (1) do Excedente (4) = (3) x (2)	Limite (5) = (2) - (4)	% CTP (2)	Qualificação (6) = (1) - (4)	Limite (7) = (4)	% CTP (2)	
24	TRIBUTAÇÃO DE RENDIMENTO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABLE 1.2 - TRIBUTAÇÃO DE RENDIMENTO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 11 da Lei 10.240/2001)

Nº	DE - PREVIDÊNCIA PARA INSCRIÇÃO DO EXCEDENTE DE CTP (art. 11 da Lei 10.240/2001)	Previdência
25	Limite PIS (art. 109, § 1º do CF)	0,00
26	CTP (art. 109, § 1º do CF)	0,00
27	Excedente em PIS (art. 109, § 1º do CF)	0,00
28	Limite para PIS (art. 109, § 1º do CF)	0,00

Nº	DE - TRANSFERÊNCIA DE RENDIMENTO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 13 DA LC 304/2002)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
09	RECURSA CORRENTE LIQUIDA A SER PAGA POR SALARIO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (RCP)	71.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - 077 (ACAP)	21.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	IN (INSS)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	LIMITE CORRENTE LIQ. DE INSS (INSS) (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Introdução de Previsões:

- Os valores dos estes quantitativos das despesas na modalidade transferências especiais devem demonstrar detalhadamente a exceção orçamentária e fluxos orçamentos de transferências especiais nas Notas Explicativas (Nota Recomendatória Artform N° 04/2022).
- Não demonstrar valores no primeiro e no segundo cumprimento de cada exercício, os valores de acordo e pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior constituído e em informações nesse tempo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser anulados. (Pág. 530 do PCF 13ª Edição).
- A Realização do orçamento relativo à Folia de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelo empregado ou servidores públicos. (Pág. 537 do PCF 13ª Edição).
- No caso "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os diversos apresentadas no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem ser indicadas as despesas do período de competência que não foram pagas pelo exercício orçamentário; a utilização de acordo para o cancelamento de despesas com pessoal durante das regras constantes no PCF 13ª Edição; além de outras justificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, de o não Uniquamente qualquer dos itens (conforme página 334 do PCF 13ª Edição).

Notas:

- *** A linha "Outros Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (1) 1º do art.30 de LRF" as regras locais de acordo relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, inseridas em atividade-fim de inclusão de despesas e operações lançadas lançadas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, sendo classificadas no grupo de despesas 2 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesas 01 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo de despesa com pessoal por força do 1º do art. 13 de LRF (Pág. 530 do PCF 13ª Edição).
- *** A linha "Recursos Corrente Líquida (Reserva 148)" está o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite de despesa com pessoal (Pág. 540 do PCF 13ª Edição).
- *** Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Transferência de Renda ao Limite de Despesa com Pessoal (conforme página 334 do PCF 13ª Edição). E deverá ser demonstrado explicitamente o valor efetivo acima do limite máximo.

Anexo 1 - Demonstrativo de Dívida Consolidada Líquida
Órgão: Poder e de Suprimento Público
Estado: Mato Grosso - 2ª Região/2023

LRF, Art. 13, inciso I, alínea "b" - Anexo 1		30/01/2024		
Nº	DE - OUTRAS DESPESAS	Limite de Despesa Autoriz	Limite de Despesa Até o 2º Bimestre	Limite de Despesa Até o 3º Bimestre
1	Outras Despesas - 01 (1)	0,00	0,00	0,00
1	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
4	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
4	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
7	Reserva de Contas de Receitas e Projeções	0,00	0,00	0,00
8	Reserva de Contas	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
20	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
24	Reserva de Contas e Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
25	De Dívidas	0,00	0,00	0,00
26	De Contabilidade Patrimonial	0,00	0,00	0,00
27	De Contas de Dívidas Externas	0,00	0,00	0,00
28	De RRF	0,00	0,00	0,00

36	Despesa com Aluguel de Imóveis	0,00	0,00	0,00
37	Despesa com Aluguel de Veículos	0,00	0,00	0,00
38	Despesa com Aluguel de Equipamentos e Móveis - Transporte e Aluguel	0,00	0,00	0,00
39	Outros Aluguel	0,00	0,00	0,00
40	Subtotal (40)	38.171.000,07	38.000.000,00	38.000.000,00
41	Despesa com Água	38.171.000,07	38.000.000,00	38.000.000,00
42	Despesa com Água Potável	38.171.000,07	38.000.000,00	38.000.000,00
43	Despesa com Gás	0,00	0,00	0,00
44	Despesa com Gás de Cozinha	0,00	0,00	0,00
45	Despesa com Gás de Aquecimento	0,00	0,00	0,00
46	Despesa com Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
47	Despesa com Energia Elétrica - Luzes	0,00	0,00	0,00
48	Despesa com Energia Elétrica - Iluminação	0,00	0,00	0,00
49	Despesa com Energia Elétrica - Ar Condicionado	0,00	0,00	0,00
50	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
51	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
52	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
53	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
54	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
55	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
56	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
57	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
58	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
59	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
60	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00

Nº	02 - OUTROS VALORES NÃO INTERVENIENTES DA CC	Valor do Exercício Anterior	Valor do Exercício 2023 a 2º Bimestre	Valor do Exercício 2023 a 2º Bimestre
61	Despesa com Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
62	Despesa com Energia Elétrica - Luzes	0,00	0,00	0,00
63	Despesa com Energia Elétrica - Iluminação	0,00	0,00	0,00
64	Despesa com Energia Elétrica - Ar Condicionado	0,00	0,00	0,00
65	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
66	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
67	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
68	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
69	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00
70	Despesa com Energia Elétrica - Outros	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 - TABELA DE RESUMO DO LÍQUIDO DA CÍRCULO CONTÁBILIDADE LÍQUIDA

Nº	02 - TABELA DE RESUMO DO LÍQUIDO DA CÍRCULO CONTÁBILIDADE LÍQUIDA	Quadrimestre/Exercício do Exercício em que o mês anterior o 1º mês			Primeiro período expulso			Segundo período expulso			Terceiro período expulso		
		Líquido (02)	% DCL (03)	% Exercício (04) = (03/02)	Resíduo anterior de DCL do Exercício (05) = (02-03)	Líquido (06) = (02-03)	% DCL (07)	Resíduo anterior de DCL (08) = (05-06)	Líquido (09) = (02-03)	% DCL (10)	Resíduo anterior de DCL (11) = (08-09)	Líquido (12) = (02-03)	% DCL (13)
01	Tabela de resumo do Líquido de DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
 São o Poder Executivo segue com a dívida consolidada líquida sobre do limite máximo, dentro permitido, na nota de resumo, a Tabela 2.1 - Tabela de resumo do Líquido (Nº. 02 do RFP 127 550/23).

Introdução de procedimentos:

- 1) A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valores negativos, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos realizados para pagamento de despesas próprias do órgão, o valor de linha "Disponibilidade de Caixa" poderá apresentar um valor negativo. Por este motivo, o valor deve ser igual ao valor das despesas a pagar durante o mês anterior registrado como receita a pagar (despesa a pagar) no item "Caixa Bruto" do DC (1), por meio do registro do RFP sem disponibilização financeira em favor de terceiros (o não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve cancelar o valor correspondente do montante total do RFP informado no item do DC (1) (item 01).
- 2) Relativo aos procedimentos contábeis e RFP/2023 que, em conformidade ao disposto no artigo 230 do Constituição Federal, não são foram incluídas no orçamento ou não foram pagas. Ao final do exercício em que foram lançadas foram incluídas em que deverão ser pelo Ministério, os valores deverão ser pelo "Previdência Previdente e RFP/2023 (Resumo)" - "Anexos e não pagar".

Anexo 3 - Demonstrativo das Receitas e Contrapartidas de Valores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 2º Bimestre/2023

LRF nº 5, inciso I, alínea "c" e nº 49 III - Anexo 3

30/01/2024

Nº.	RL - RENDIMENTOS CONCEDIDOS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício 2023 o 2º Bimestre	Saldo do Exercício 2023 o 2º Bimestre
1	RL - RENDIMENTOS (L)	0,00	0,00	0,00
2	RL - Rendimentos de Salário Matrante	0,00	0,00	0,00
3	RL - Rendimentos de Salário Jovem	0,00	0,00	0,00
4	RL - RENDIMENTOS (M)	0,00	0,00	0,00
5	RL - Rendimentos de Salário Matrante	0,00	0,00	0,00
6	RL - Rendimentos de Salário Jovem	0,00	0,00	0,00
7	RL - RENDIMENTOS CONTRIBUIÇÃO (N)	0,00	0,00	0,00
8	RL - Rendimentos de Salário Matrante	0,00	0,00	0,00
9	RL - Rendimentos de Salário Jovem	0,00	0,00	0,00
10	RL - RENDIMENTO POR FÓRMULA DE PROJEÇÃO (O)	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL RENDIMENTOS RENDIMENTOS (L) = (2) + (3) + (5) + (6)	0,00	0,00	0,00
12	RECEITAS CONTRIBUIÇÃO (P) - RL (L)	0,00	0,00	0,00
13	(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas impositivas (art. 169-A, § 2º, do CF, 2016)	400.700,00	400.700,00	400.000,00
14	RECEITAS CONTRIBUIÇÃO (P) - RECEITAS POR CÁLCULO DAS COTAS DO EMPREGADOR (O) = (10) - (13)	0,00	0,00	0,00
15	% do TOTAL DAS RECEITAS sobre o VALOR RECEITA (L)	0,00	0,00	0,00
16	RENTES RECEBIDAS POR PRECATORIO DE RESPONSABILIDADE - %	0,00	0,00	0,00
17	RENTES RECEBIDAS (antes de 20% do art. 39 da LRF) - %	0,00	0,00	0,00

Nº.	RL - CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício 2023 o 2º Bimestre	Saldo do Exercício 2023 o 2º Bimestre
18	RL - RECEITAS (L)	0,00	0,00	0,00
19	RL - Rendimentos de Salário Matrante	0,00	0,00	0,00
20	RL - Rendimentos de Salário Jovem	0,00	0,00	0,00
21	RL - RENDIMENTOS (M)	0,00	0,00	0,00
22	RL - Rendimentos de Salário Matrante	0,00	0,00	0,00
23	RL - Rendimentos de Salário Jovem	0,00	0,00	0,00
24	RL - RENDIMENTOS CONTRIBUIÇÃO (N)	0,00	0,00	0,00
25	RL - Rendimentos de Salário Matrante	0,00	0,00	0,00
26	RL - Rendimentos de Salário Jovem	0,00	0,00	0,00
27	RECEITAS CONTRIBUIÇÃO POR FÓRMULA DE PROJEÇÃO (O)	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS (L) = (18) + (19) + (20) + (22)	0,00	0,00	0,00

Nº.	RL - RECEITAS CONTRIBUIÇÃO	Exercício
29	RECEITAS CONTRIBUIÇÃO	0,00

Não Execução

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 23, inciso I, alínea "c" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

2023/2024

Nr.	01 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Bimestre	Até o Bimestre (a)
1	Recebíveis	0,00	0,00
2	Juros	0,00	0,00
3	Dividendos	0,00	0,00
4	Outros	0,00	0,00
5	Juros	0,00	0,00
6	Dividendos	0,00	0,00
7	Atividade Financeira de Renda e Desembolso Financeiro Passivo	0,00	0,00
8	Atividade de Renda com Mercado e Tesouro de Renda e Desbolsos	0,00	0,00
9	Atividade Financeiramente Gerenciada de Renda (LRF art. 23 - II - F)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não realizadas no bimestre mas que são de competência (G)	0,00	0,00
11	Juros	0,00	0,00
12	Dividendos	0,00	0,00
13	Atividade Financeira de Renda e Desembolso Financeiro Passivo	0,00	0,00
14	Atividade de Renda com Mercado e Tesouro de Renda e Desbolsos	0,00	0,00
15	Atividade Financeiramente Gerenciada de Renda (LRF art. 23 - II - F)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não realizadas no bimestre mas que são de competência (G)	0,00	0,00
17	TOTAL (G)	0,00	0,00

Nr.	02 - AUMENTO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% sobre a RCL Atualizada
01	RECURSA COMUM (LRF art. 23 - III - G)	100,00	74,000.000,00
02	(C) Transmissão voluntária de bens relativos às operações de crédito (LRF art. 23 - III - G)	0,00	0,000,00
03	RECURSA COMUM (LRF art. 23 - III - G) com o valor de 100,00 (LRF art. 23 - III - G)	100,00	74,000.000,00
04	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (G)	0,00	0,00
05	TOTAL CUMPRIMENTO POR FUNDOS DE AUMENTO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (G) = 01 + 02 + 03 + 04	0,00	0,00
06	LIMITES DE AUMENTO POR RESOLUÇÃO DO CONSELHO FISCAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM MONEDA NACIONAL	20,00	15,000.000,00
07	LIMITES DE AUMENTO DE R\$ 20,00 de R\$ 10,00 de LRF - 16	20,00	15,000.000,00
08	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR RESOLUÇÃO DO CONSELHO FISCAL	0,00	0,00
09	LIMITES DE AUMENTO POR RESOLUÇÃO DO CONSELHO FISCAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR RESOLUÇÃO DO CONSELHO FISCAL	0,00	0,00

Nr.	03 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTERAM A CONTA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre Bimestre de Referência	Até o Quadrimestre Bimestre de Referência (a)
01	Reservas de Crédito	0,00	0,00
02	Juros	0,00	0,00
03	Desembolsos Realizados	0,00	0,00
04	RECURSA	0,00	0,00
05	Operações de Crédito	0,00	0,00
06	Operações de recebimento e desembolsos de crédito de crédito	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1 - Conforme Manual de Instrução de Faltas - MIF, essas operações podem ser contabilizadas mesmo que não haja nenhuma descrição nos limites. No entanto, uma vez contabilizada, os fluxos de tal operação terão seus efeitos contabilizados para fins de controle de cotação de crédito.

Anexo 5 - Demonstrativo de Capacidade de Côm e dos Restos a Pagar

Órgão: Poder e de Segurança Pública

Exercício: 2023 - 2º Bimestre/2023

Até: 31/01/2024

2024

Nº	DESCRIÇÃO DOS RESTOS	Capacidade de Côm (A)	Capacidade Financeira				Capacidade Financeira Disponível no Contábil Público (F)	Disponibilidade de Côm Liquidada em 31/12/2023 (G) = (D+E)-F	Capacidade de Côm Liquidada em 31/12/2023 (H) = (D+E)-G	Disponibilidade de Côm Liquidada em 31/12/2023 (I) = (D+E)-H	
			PP Liquidada e não Paga de Exercícios Anteriores (B)	PP Liquidada e não Paga do Exercício (C)	PP Descontada e não Liquidada de Exercícios Anteriores (D)	Passivo Contábil Disponível (E)					
1	TT2018 - PMS - RESTOS A PAGAR - VENCIMENTOS (A)	107.090,20	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	107.090,20	107.090,20	0,00	-107.090,20
2	Restos a Pagar - Vencimentos de Exercício	107.090,20	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	107.090,20	107.090,20	0,00	-107.090,20
3	Restos a Pagar - Vencimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TT2018 - PMS - RESTOS A PAGAR - OBRIG. JUROS (A)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Restos a Pagar - Obrigações de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	TT2018 - Côm - D + E - F - G	107.090,20	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	107.090,20	107.090,20	0,00	-107.090,20

Nota Explicativa

1. Caso alguma parcela apresentar valor negativo, indicará, nesse caso, inutilidade de côm após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à execução para pagamento futuro.

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório do Gestão Fiscal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 49 - Anexo 6

30/01/2024

Nº:	03 - RECEITA COM RENTE LÍQUIDA	Valor em R\$ e Centavos/1000000
1	Receita Corrente Líquida	74.899.258,79
2	Receita Corrente Líquida decorrente das Operações de Investimentos	0,00
3	Receita Corrente Líquida decorrente das Operações de Transferências com Fomento	74.899.258,79

Nº:	04 - RECEITA COM FUNDOS	Valor	% sobre a RCL Ajustada
4	Fundo Total com Fomento - 317	31.899.258,79	42,60
5	União Federal: Decreto 2.18 e 201-art. 20 de LRF - 349	31.899.258,79	42,60
6	União Federal: Lei de Diretrizes Orç. - art. 12 de LRF - 35.000	37.899.258,79	50,82
7	União Federal: Decreto 21 de LRF de art. 20 de LRF - 34.110	31.899.258,79	42,60

Nº:	05 - CANCELAMENTO DE DÉBITOS	Valor em R\$ e Centavos/1000000 de Reversão	% sobre a RCL Ajustada
8	CANCELAMENTO DE DÉBITOS	0,00	0,00
9	União Federal: Lei de Diretrizes Orç. - art. 12 de LRF - 35.000	31.899.258,79	42,60

Nº:	06 - IMPOSTOS DE VALORES	Valor em R\$ e Centavos/1000000 de Reversão	% sobre a RCL Ajustada
10	Total dos Impostos de Valores	0,00	0,00
11	União Federal: Lei de Diretrizes Orç. - art. 12 de LRF - 35.000	0,00	0,00

Nº:	07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
13	União Federal: Lei de Diretrizes Orç. - art. 12 de LRF - 35.000	31.899.258,79	42,60
14	Operações de Crédito em Administração de Recursos	0,00	0,00
15	União Federal: Lei de Diretrizes Orç. - art. 12 de LRF - 35.000	31.899.258,79	42,60

Nº:	08 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA RCL AJUSTADA DO EXERCÍCIO ANTERIOR
16	Valor Total	0,00	0,00

Total Exercício

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

Art. 167-A da CF/88

30/01/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	5.726.816,62	5.661.930,00	5.435.749,14	6.060.013,64	5.559.829,23	5.106.007,26	6.081.845,36	6.267.489,77	5.786.300,08	7.315.291,61	6.404.152,78	8.827.833,30	74.233.258,79
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.726.816,62	5.661.930,00	5.435.749,14	6.060.013,64	5.559.829,23	5.106.007,26	6.081.845,36	6.267.489,77	5.786.300,08	7.315.291,61	6.404.152,78	8.827.833,30	74.233.258,79
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) ⁴	
4	DESPESAS CORRENTES ²	2.493.352,16	3.513.397,88	4.183.314,51	4.633.768,44	6.055.553,52	6.422.312,45	5.208.395,23	6.256.096,86	4.885.943,76	5.085.170,99	5.370.454,75	8.233.519,12	62.341.279,67	2.574.699,88	74.267,55	64.841.712,00
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.493.352,16	3.513.397,88	4.183.314,51	4.633.768,44	6.055.553,52	6.422.312,45	5.208.395,23	6.256.096,86	4.885.943,76	5.085.170,99	5.370.454,75	8.233.519,12	62.341.279,67	2.574.699,88	74.267,55	64.841.712,00
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) * 100	87,35
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 ⁵	95,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

30/01/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	66.590.242,28	89.363.479,21	14.768.997,33	76.200.969,72	100,00	13.162.509,49	15.297.553,04	67.283.907,92	100,00	22.079.571,29	8.917.061,80
LEGISLATIVA	3.870.000,00	3.969.950,77	751.147,56	3.999.941,93	5,25	- 29.991,16	912.731,54	3.833.152,32	5,70	136.798,45	166.789,61
Ação Legislativa	3.870.000,00	3.969.950,77	751.147,56	3.999.941,93	5,25	- 29.991,16	912.731,54	3.833.152,32	5,70	136.798,45	166.789,61
JUDICIÁRIA	342.500,00	440.688,23	103.902,67	436.469,01	0,57	4.219,22	103.902,67	436.469,01	0,65	4.219,22	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	342.500,00	440.688,23	103.902,67	436.469,01	0,57	4.219,22	103.902,67	436.469,01	0,65	4.219,22	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.415.433,58	13.004.060,98	3.440.711,81	12.762.324,66	16,75	241.736,32	2.369.745,06	10.830.157,79	16,10	2.173.903,19	1.932.166,87
Administração Geral	11.390.433,58	12.984.060,98	3.438.711,81	12.747.383,18	16,73	236.677,80	2.366.342,97	10.815.986,31	16,08	2.168.074,67	1.931.396,87
Comunicação Social	25.000,00	20.000,00	2.000,00	14.941,48	0,02	5.058,52	3.402,09	14.171,48	0,02	5.828,52	770,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	122.000,00	44.458,04	1.485,00	15.957,50	0,02	28.500,54	1.485,00	15.957,50	0,02	28.500,54	0,00
Policimento	122.000,00	44.458,04	1.485,00	15.957,50	0,02	28.500,54	1.485,00	15.957,50	0,02	28.500,54	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.856.500,00	4.680.117,00	1.054.581,38	4.468.043,58	5,86	212.073,42	1.083.862,98	4.120.278,06	6,12	559.838,94	347.765,52
Administração Geral	500,00	263,98	0,00	0,00	0,00	263,98	0,00	0,00	0,00	263,98	0,00
Assistência ao Idoso	363.500,00	811.050,74	229.862,59	781.844,64	1,03	29.206,10	242.129,21	656.332,95	0,98	154.717,79	125.511,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.191.600,00	703.300,70	139.075,91	671.663,63	0,88	31.637,07	149.011,72	667.883,41	0,99	35.417,29	3.780,22
Assistência Comunitária	2.300.900,00	3.165.501,58	685.642,88	3.014.535,31	3,96	150.966,27	692.722,05	2.796.061,70	4,16	369.439,88	218.473,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	13.601.585,70	20.674.247,54	3.213.823,38	19.239.512,68	25,25	1.434.734,86	3.744.906,24	18.291.256,23	27,19	2.382.991,31	948.256,45
Administração Geral	1.243.000,00	1.175.502,01	113.628,68	1.159.542,62	1,52	15.959,39	119.399,66	1.131.168,01	1,68	44.334,00	28.374,61
Atenção Básica	7.174.500,00	12.171.951,32	1.872.178,89	10.912.086,37	14,32	1.259.864,95	2.258.146,13	10.324.600,71	15,34	1.847.350,61	587.485,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.670.585,70	6.389.348,39	1.092.492,13	6.333.133,66	8,31	56.214,73	1.163.689,33	6.024.754,87	8,95	364.593,52	308.378,79
Suporte Profilático e Terapêutico	57.500,00	116.525,84	0,00	106.904,86	0,14	9.620,98	68.089,89	95.673,98	0,14	20.851,86	11.230,88
Vigilância Sanitária	295.000,00	310.486,40	53.187,74	304.699,82	0,40	5.786,58	53.187,74	297.049,82	0,44	13.436,58	7.650,00
Vigilância Epidemiológica	161.000,00	510.433,58	82.335,94	423.145,35	0,56	87.288,23	82.393,49	418.008,84	0,62	92.424,74	5.136,51
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.971.423,00	16.861.202,54	3.604.911,95	16.665.211,22	21,87	195.991,32	4.122.199,94	16.326.989,19	24,27	534.213,35	338.222,03
Ensino Fundamental (Educação Básica)	10.178.423,00	12.635.594,78	2.627.302,25	12.500.148,85	16,40	135.445,93	3.086.238,99	12.201.629,85	18,13	433.964,93	298.519,00
Ensino Superior	191.000,00	179.407,43	34.626,85	178.432,64	0,23	974,79	41.726,85	178.432,64	0,27	974,79	0,00
Educação Infantil (Educação Básica)	3.322.000,00	3.746.200,33	942.982,85	3.686.629,73	4,84	59.570,60	944.234,10	3.646.926,70	5,42	99.273,63	39.703,03
Educação Especial	280.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,39	0,00	50.000,00	300.000,00	0,45	0,00	0,00
CULTURA	991.000,00	2.866.587,57	339.254,00	2.783.400,95	3,65	83.186,62	394.976,82	1.993.305,00	2,96	873.282,57	790.095,95
Administração Geral	2.000,00	3.465,65	0,00	3.465,65	0,00	0,00	0,00	3.465,65	0,01	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	978.000,00	2.863.121,92	339.254,00	2.779.935,30	3,65	83.186,62	394.976,82	1.989.839,35	2,96	873.282,57	790.095,95
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.592.000,00	6.239.068,82	645.500,67	4.990.320,96	6,55	1.248.747,86	421.772,79	2.433.469,43	3,62	3.805.599,39	2.556.851,53
Infraestrutura Urbana	2.392.000,00	3.725.421,82	645.500,67	2.476.832,63	3,25	1.248.589,19	22.923,89	318.830,00	0,47	3.406.591,82	2.158.002,63
Serviços Urbanos	2.200.000,00	2.513.647,00	0,00	2.513.488,33	3,30	158,67	398.848,90	2.114.639,43	3,14	399.007,57	398.848,90
HABITAÇÃO	2.061.500,00	495.032,34	5.816,74	483.987,92	0,64	11.044,42	82.889,91	231.018,51	0,34	264.013,83	252.969,41
Administração Geral	3.000,00	15.060,00	358,28	13.611,06	0,02	1.448,94	358,28	13.122,56	0,02	1.937,44	488,50
Habitação Urbana	2.058.500,00	479.972,34	5.458,46	470.376,86	0,62	9.595,48	82.531,63	217.895,95	0,32	262.076,39	252.480,91
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.289.500,00	1.070.498,91	190.425,84	829.651,25	1,09	240.847,66	166.607,92	718.037,32	1,07	352.461,59	111.613,93
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.288.500,00	1.069.498,91	190.425,84	829.651,25	1,09	239.847,66	166.607,92	718.037,32	1,07	351.461,59	111.613,93
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	305.500,00	367.362,54	20.742,96	113.546,89	0,15	253.815,65	90.983,03	113.546,89	0,17	253.815,65	0,00

Promoção da Produção Agropecuária	305.500,00	367.362,54	20.742,96	113.546,89	0,15	253.815,65	90.983,03	113.546,89	0,17	253.815,65	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	100.000,00	8.089.269,82	690.568,31	690.568,31	0,91	7.398.701,51	473.395,93	473.395,93	0,70	7.615.873,89	217.172,38
Produção Industrial	100.000,00	8.089.269,82	690.568,31	690.568,31	0,91	7.398.701,51	473.395,93	473.395,93	0,70	7.615.873,89	217.172,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.088.000,00	439.816,12	16.160,15	415.072,58	0,54	24.743,54	25.085,56	387.624,19	0,58	52.191,93	27.448,39
Promoção Comercial	1.822.500,00	290.051,27	0,00	274.270,78	0,36	15.780,49	12.989,32	260.476,12	0,39	29.575,15	13.794,66
Turismo	265.500,00	149.764,85	16.160,15	140.801,80	0,18	8.963,05	12.096,24	127.148,07	0,19	22.616,78	13.653,73
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	420.000,00	410.000,00	33.048,73	205.787,71	0,27	204.212,29	51.836,12	195.537,71	0,29	214.462,29	10.250,00
Energia Elétrica	420.000,00	410.000,00	33.048,73	205.787,71	0,27	204.212,29	51.836,12	195.537,71	0,29	214.462,29	10.250,00
TRANSPORTE	5.378.000,00	6.978.833,18	376.147,55	5.649.939,37	7,41	1.328.893,81	1.009.228,14	5.532.891,58	8,22	1.445.941,60	117.047,79
Transporte Rodoviário	5.378.000,00	6.978.833,18	376.147,55	5.649.939,37	7,41	1.328.893,81	1.009.228,14	5.532.891,58	8,22	1.445.941,60	117.047,79
DESPORTO E LAZER	795.300,00	1.844.913,76	87.983,12	1.670.060,56	2,19	174.853,20	102.191,15	631.881,04	0,94	1.213.032,72	1.038.179,52
Desporto Comunitário	295.300,00	1.135.534,98	87.983,12	960.681,78	1,26	174.853,20	102.191,15	631.881,04	0,94	503.653,94	328.800,74
Lazer	500.000,00	709.378,78	0,00	709.378,78	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00	709.378,78	709.378,78
ENCARGOS ESPECIAIS	1.290.000,00	787.371,05	192.785,51	781.172,64	1,03	6.198,41	139.752,24	718.940,22	1,07	68.430,83	62.232,42
Outros Encargos Especiais	1.290.000,00	787.371,05	192.785,51	781.172,64	1,03	6.198,41	139.752,24	718.940,22	1,07	68.430,83	62.232,42
RESERVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	66.590.242,28	89.363.479,21	14.768.997,33	76.200.969,72	100,00	13.162.509,49	15.297.553,04	67.283.907,92	100,00	22.079.571,29	8.917.061,80

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3

30/01/2024

Nr.	GI - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
		Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	6.683.385,21	6.627.001,06	6.264.944,40	6.932.808,42	6.447.723,63	5.939.095,83	6.927.792,94	7.083.271,37	6.616.389,98	8.518.625,17	7.381.825,47	9.918.800,68	85.341.664,16	75.889.484,28
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	341.602,57	336.852,67	602.141,29	1.045.885,22	365.560,19	262.639,55	470.185,98	819.232,85	712.590,13	593.618,91	398.466,29	1.534.508,28	7.483.283,93	5.649.923,18
3	IPTU	15.599,84	18.758,11	28.152,30	13.714,05	16.478,43	29.208,43	19.136,93	97.126,81	364.048,33	59.904,64	73.061,26	52.976,44	788.165,57	712.000,00
4	ISS	50.986,44	55.885,38	58.797,02	70.451,37	83.575,68	56.648,93	114.714,45	173.519,35	87.568,53	130.956,99	68.701,99	129.130,71	1.080.936,84	1.038.000,00
5	ITBI	219.608,80	100.602,37	265.353,70	811.865,66	102.082,84	5.966,49	156.735,04	344.904,09	65.200,00	219.888,58	64.547,79	1.020.443,41	3.377.198,77	1.200.000,00
6	IRRF	285,89	103.468,64	196.500,48	107.820,82	129.288,18	135.478,64	138.976,88	159.238,82	155.177,91	133.444,64	136.177,33	278.404,75	1.674.262,98	1.969.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.121,60	58.138,17	53.337,79	42.033,32	34.135,06	35.337,06	40.622,68	44.443,78	40.595,36	49.424,06	55.977,92	53.552,97	562.719,77	730.923,18
8	CONTRIBUIÇÕES	22.339,46	23.840,52	28.421,34	31.226,72	29.020,08	40.281,24	37.976,89	34.541,40	33.533,15	41.474,17	48.042,33	54.072,69	424.769,99	400.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	322.944,51	265.240,30	393.946,31	282.673,88	343.965,87	308.998,72	295.964,85	314.316,68	271.148,36	280.017,08	310.514,09	283.015,66	3.672.746,31	355.361,10
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	322.944,51	265.240,30	393.946,31	282.673,88	343.965,87	308.998,72	295.964,85	314.316,68	271.148,36	280.017,08	310.514,09	283.015,66	3.672.746,31	355.361,10
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.996.498,67	6.001.067,57	5.240.435,46	5.573.022,60	5.709.169,08	5.327.176,32	6.123.545,50	5.422.277,33	5.570.308,20	7.603.456,57	6.624.770,35	8.047.010,81	73.238.738,46	69.450.160,00
16	Cota-Parte do FPM	1.279.342,89	1.705.537,43	1.043.355,49	1.192.880,93	1.326.078,66	1.238.547,52	1.528.325,00	1.046.700,49	1.067.005,10	990.994,39	1.285.779,98	2.041.908,85	15.746.456,73	17.147.450,00
17	Cota-Parte do ICMS	3.343.774,77	2.518.277,00	2.954.828,10	3.045.837,03	3.038.968,04	2.830.767,78	3.273.478,45	2.988.504,66	3.029.060,37	3.379.346,84	3.351.122,28	3.760.454,32	37.514.419,64	35.350.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	22.898,23	570.666,62	71.150,36	98.019,18	53.524,61	70.089,80	31.974,87	20.455,78	18.429,37	10.097,83	15.321,52	18.816,76	1.001.444,93	808.000,00
19	Cota-Parte do ITR	116.296,51	16.233,53	4.050,91	7.893,43	3.506,16	4.347,01	5.305,76	5.706,31	168.924,25	1.610.832,91	215.330,90	292.662,74	2.451.090,42	2.226.210,00
20	Transferências da LC 61/1989	20.530,90	14.641,00	18.144,78	19.343,63	17.394,93	21.691,02	19.707,00	17.541,18	22.733,40	25.396,23	20.809,03	22.654,61	240.587,71	312.000,00
21	Transferências do FUNDEB	565.139,47	557.221,30	465.882,07	488.413,74	503.948,82	462.378,39	480.983,05	455.130,51	452.275,88	563.881,14	528.883,44	599.583,00	6.123.720,81	4.900.000,00
22	Outras Transferências Correntes	648.515,90	618.490,69	683.023,75	720.634,66	765.747,86	699.354,80	783.771,37	888.238,40	811.879,83	1.022.907,23	1.207.523,20	1.310.930,53	10.161.018,22	8.706.500,00
23	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	8,41	0,00	119,72	492.903,11	28.810,14	58,44	32,41	193,24	522.125,47	34.040,00
24	DEDUÇÕES (II)	956.568,59	965.071,06	829.195,26	872.794,78	887.894,40	833.088,57	845.947,58	815.781,60	830.089,90	1.203.333,56	977.672,69	1.090.967,38	11.108.405,37	10.899.242,00
25	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	956.568,59	965.071,06	829.195,26	872.794,78	887.894,40	833.088,57	845.947,58	815.781,60	830.089,90	1.203.333,56	977.672,69	1.090.967,38	11.108.405,37	10.899.242,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.726.816,62	5.661.930,00	5.435.749,14	6.060.013,64	5.559.829,23	5.106.007,26	6.081.845,36	6.267.489,77	5.786.300,08	7.315.291,61	6.404.152,78	8.427.833,30	74.233.258,79	64.990.242,28
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.726.816,62	5.661.930,00	5.435.749,14	6.060.013,64	5.559.829,23	5.106.007,26	6.081.845,36	6.267.489,77	5.786.300,08	7.315.291,61	6.404.152,78	8.427.833,30	73.833.258,79	64.990.242,28
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.726.816,62	5.661.930,00	5.435.749,14	6.060.013,64	5.559.829,23	5.106.007,26	6.081.845,36	6.267.489,77	5.786.300,08	7.315.291,61	6.404.152,78	8.427.833,30	73.833.258,79	64.695.242,28

Nota Explicativa

Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Orçamento da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

30/01/2024

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	--	------	------	------	------	------

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	0,00
40	Outros Bens e Direitos	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	---	------	------	------	------	------

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	0,00	0,00
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	---	------	------	------	------	------

Nr.	G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Saldo Atual
84	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
85	Investimentos e Aplicações	0,00
86	Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

Nr.	G17 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
87	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	---	------	------	------	------	------

Nota Explicativa

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

30/01/2024

ACIMA DA LINHA

Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2023	
			Receitas Realizadas (a)	
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.990.242,28	74.233.258,79	
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.649.923,18	7.483.283,93	
3	IPTU	712.000,00	788.165,57	
4	ISS	1.038.000,00	1.080.936,84	
5	ITBI	1.200.000,00	3.377.198,77	
6	IRRF	1.969.000,00	1.674.262,98	
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	730.923,18	562.719,77	
8	Contribuições	400.000,00	424.769,99	
9	Receita Patrimonial	355.361,10	3.672.746,31	
10	Aplicações Financeiras (II)	355.361,10	3.672.746,31	
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
12	Transferências Correntes	58.550.918,00	62.130.333,09	
13	Cota-Parte do FPM	13.987.450,00	12.879.559,41	
14	Cota-Parte do ICMS	28.280.000,00	30.011.535,95	
15	Cota-Parte do IPVA	646.400,00	801.155,99	
16	Cota-Parte do ITR	1.780.968,00	1.960.872,50	
17	Transferências da LC 61/1989	249.600,00	192.470,21	
18	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	
19	Outras Transferências Correntes	13.606.500,00	16.284.739,03	
20	Demais Receitas Correntes	34.040,00	522.125,47	
21	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
22	Receitas Correntes Restantes	34.040,00	522.125,47	
23	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.634.881,18	70.560.512,48	
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
25	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
26	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.600.000,00	1.287.428,08	
27	Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
28	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
29	Alienação de Bens	50.000,00	0,00	
30	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
31	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
32	Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	
33	Transferências de Capital	1.550.000,00	1.287.428,08	
34	Convênios	1.250.000,00	509.994,00	
35	Outras Transferências de Capital	300.000,00	777.434,08	
36	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
37	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
38	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
39	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.600.000,00	1.287.428,08	
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
41	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
42	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.234.881,18	71.847.940,56	
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.234.881,18	71.847.940,56	

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2023					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
44	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.816.121,49	64.915.979,55	62.341.279,67	61.008.877,34	2.724.924,24	978.015,22	100.622,17

45	Pessoal e Encargos Sociais	34.145.941,80	33.760.784,24	33.750.673,45	33.212.036,80	642.287,29	92.646,17	92.646,17
46	Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Correntes	32.670.179,69	31.155.195,31	28.590.606,22	27.796.840,54	2.082.636,95	885.369,05	7.976,00
48	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.816.121,49	64.915.979,55	62.341.279,67	61.008.877,34	2.724.924,24	978.015,22	100.622,17
49	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.447.357,72	11.284.990,17	4.942.628,25	4.862.128,25	1.566.209,62	7.221.495,00	6.446.210,85
52	Investimentos	22.447.357,72	11.284.990,17	4.942.628,25	4.862.128,25	1.566.209,62	7.221.495,00	6.446.210,85
53	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.447.357,72	11.284.990,17	4.942.628,25	4.862.128,25	1.566.209,62	7.221.495,00	6.446.210,85
60	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	89.363.479,21	76.200.969,72	67.283.907,92	65.871.005,59	4.291.133,86	8.199.510,22	6.546.833,02
64	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	89.363.479,21	76.200.969,72	67.283.907,92	65.871.005,59	4.291.133,86	8.199.510,22	6.546.833,02

Nr.	G3 - RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA	Valor
65	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	- 4.861.031,91
66	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	- 4.861.031,91

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
67	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 355.361,10

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2023
		VALOR INCORRIDO
68	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
69	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

70	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	- 4.861.031,91
----	---	----------------

ABAXO DA LINHA

Nr.	G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
		em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
71	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
72	DEDUÇÕES (XL)	32.175.283,17	31.081.209,58
73	Disponibilidade de Caixa	32.175.283,17	31.081.209,58
74	Disponibilidade de Caixa Bruta	35.137.168,88	33.701.809,97
75	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.646.781,31	1.420.826,11
76	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	315.104,40	1.199.774,28
77	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
78	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 32.175.283,17	- 31.081.209,58

Nr.	G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAXO DA LINHA	Valor
79	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	- 1.094.073,59

Nr.	G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
80	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023
81	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	- 1.225.955,20

82	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
83	VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
84	VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
85	VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
86	OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
87	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	- 2.320.028,79

88	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	- 2.320.028,79
----	---	----------------

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
89	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
90	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
91	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
92	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7

30/01/2024

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					SALDO TOTAL L=(e+k)	
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldos e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	899,10	2.645.882,21	3.196.691,44	12.440,87	- 562.351,00	2.121.076,76	6.628.639,38	8.199.510,22	7.641.275,44	82.474,18	1.025.966,52	463.615,52
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	899,10	2.645.882,21	3.196.691,44	12.440,87	- 562.351,00	2.121.076,76	6.628.639,38	8.199.510,22	7.641.275,44	82.474,18	1.025.966,52	463.615,52
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	899,10	2.645.882,21	3.196.691,44	12.440,87	- 562.351,00	2.121.076,76	6.628.639,38	8.199.510,22	7.641.275,44	82.474,18	1.025.966,52	463.615,52
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	642.417,44	642.287,29	0,00	130,15	0,00	94.986,30	92.646,17	92.646,17	0,00	2.340,13	2.470,28
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	899,10	1.212.538,40	1.271.906,53	12.440,87	- 70.909,90	122.637,54	1.000.306,23	885.369,05	818.706,42	61.826,68	242.410,67	171.500,77
14	INVESTIMENTOS	0,00	790.926,37	1.282.497,62	0,00	- 491.571,25	1.998.439,22	5.533.346,85	7.221.495,00	6.729.922,85	20.647,50	781.215,72	289.644,47
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	899,10	2.645.882,21	3.196.691,44	12.440,87	- 562.351,00	2.121.076,76	6.628.639,38	8.199.510,22	7.641.275,44	82.474,18	1.025.966,52	463.615,52

Nota Explicativa

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

30/01/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.919.000,00	6.920.564,16
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	712.000,00	788.165,57
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.000,00	3.377.198,77
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.038.000,00	1.080.936,84
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.969.000,00	1.674.262,98
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.843.660,00	56.953.999,43
7	2.1- Cota-Parte FPM	17.147.450,00	15.746.456,73
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.800.000,00	14.334.487,95
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.347.450,00	1.411.968,78
10	2.2- Cota-Parte ICMS	35.350.000,00	37.514.419,64
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	312.000,00	240.587,71
12	2.4- Cota-Parte ITR	2.226.210,00	2.451.090,42
13	2.5- Cota-Parte IPVA	808.000,00	1.001.444,93
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.762.660,00	63.874.563,59
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.899.242,00	11.108.406,13
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.291.423,00	4.860.234,77

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.910.000,00	6.217.878,44
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.910.000,00	6.217.878,44
21	6.1.1- Principal	4.900.000,00	6.123.720,81
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	94.157,63
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	- 5.999.242,00	- 4.984.685,32

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	115.502,12
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	115.502,12
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.333.380,56
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.071.343,68	6.070.352,44	6.070.352,44	5.968.868,19	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.740.063,71	5.740.063,71	5.740.063,71	5.638.579,46	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	1.885.310,47	1.885.310,47	1.885.310,47	1.857.825,44	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	3.854.753,24	3.854.753,24	3.854.753,24	3.780.754,02	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	331.279,97	330.288,73	330.288,73	330.288,73	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	105.703,35	105.012,11	105.012,11	105.012,11	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	225.576,62	225.276,62	225.276,62	225.276,62	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.954.850,32	5.954.850,32	5.853.366,07	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.954.850,32	5.954.850,32	5.853.366,07	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.740.063,71	5.740.063,71	5.638.579,46	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.352.514,91	5.740.063,71	5.740.063,71	92,32
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	621.787,84	263.028,12	263.028,12	0,00	4,23

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	479.689,42	115.502,12	115.502,12	0,00	0,00	115.502,12
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	479.689,42	115.502,12	115.502,12	0,00	0,00	115.502,12
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.808.800,58	8.778.926,90	8.743.745,56	8.439.604,66	35.181,34
72	20.1- Educação Infantil	1.571.954,52	1.570.317,99	1.560.482,76	1.494.084,98	9.835,23
73	20.2- Ensino Fundamental	7.236.846,06	7.208.608,91	7.183.262,80	6.945.519,68	25.346,11
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.880.144,26	14.849.279,34	14.814.098,00	14.408.472,85	35.181,34
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.562.968,34	3.560.640,57	3.550.805,34	3.456.922,53	9.835,23
81	21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	3.562.968,34	3.560.640,57	3.550.805,34	3.456.922,53	9.835,23
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.317.175,92	11.288.638,77	11.263.292,66	10.951.550,32	25.346,11

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	8.778.926,90
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.108.406,13
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
87	25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	115.502,12
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.491,58
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	20.000.343,57

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.968.640,90	0,00	15.968.640,90	20.000.343,57	31,31

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	367.981,32	20.146,20	362.366,60	2.491,58	3.123,14
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	193.109,70	20.146,20	187.595,98	2.491,58	3.022,14
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	174.871,62	0,00	174.770,62	0,00	101,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	392.500,00	527.726,43
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	307.000,00	448.441,81
98	31.1.1- Salário-Educação	166.000,00	260.605,63
99	31.1.2- PDDE	3.000,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	96.000,00	106.833,01
101	31.1.4 - PNATE	42.000,00	10.740,87
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	70.262,30
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO8	85.500,00	79.284,62
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.981.058,28	1.815.931,88	1.512.891,19	1.510.384,46	303.040,69
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	183.231,99	125.989,16	96.121,36	96.121,36	29.867,80

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.318.418,86	1.211.510,08	938.337,19	938.337,19	273.172,89
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	179.407,43	178.432,64	178.432,64	175.925,91	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.861.202,54	16.665.211,22	16.326.989,19	15.918.857,31	338.222,03
117	33.1- Despesas Correntes	16.337.686,79	16.192.270,18	16.139.968,04	15.731.836,16	52.302,14
118	33.1.1- Pessoal Ativo	11.250.053,67	11.242.216,17	11.242.216,17	10.972.577,14	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	303.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.784.633,12	4.650.054,01	4.597.751,87	4.459.259,02	52.302,14
122	33.2- Despesas de Capital	523.515,75	472.941,04	187.021,15	187.021,15	285.919,89
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	523.515,75	472.941,04	187.021,15	187.021,15	285.919,89

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		411.842,50
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.217.878,44	260.605,63
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.143.638,81	672.448,13
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	408.388,78	0,00
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	408.388,78	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		0,00

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

¹¹ O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

¹² O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

Anexo 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

30/01/2024

Nr.	G1 - RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d - e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	22.447.357,72	11.284.990,17	0,00
3	Investimentos	22.447.357,72	11.284.990,17	0,00
4	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
5	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
6	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
7	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
8	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.447.357,72	11.284.990,17	11.162.367,55

Nr.	G3 - DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
9	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	22.447.357,72	11.284.990,17	11.162.367,55

Nota Explicativa

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

As Operações de Crédito autorizadas na forma do disposto na Constituição, artigo 167, inciso III, ou seja, mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta que excederam o montante das despesas de capital, deverão constar em Notas Explicativas.

Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

30/01/2024

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	G1 - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(dº exerc. anterior)+(c)
2022		0,00	0,00	0,00	0,00
2023		0,00	0,00	0,00	0,00
2024		0,00	0,00	0,00	0,00
2025		0,00	0,00	0,00	0,00
2026		0,00	0,00	0,00	0,00
2027		0,00	0,00	0,00	0,00
2028		0,00	0,00	0,00	0,00
2029		0,00	0,00	0,00	0,00
2030		0,00	0,00	0,00	0,00
2031		0,00	0,00	0,00	0,00
2032		0,00	0,00	0,00	0,00
2033		0,00	0,00	0,00	0,00
2034		0,00	0,00	0,00	0,00

2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

G2 - FUNDO EM REPARTIÇÃO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00

2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Anexo 11 - Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11

30/01/2024

Nr.	G1 - RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	405.361,10	3.672.746,31	- 3.267.385,21
2	Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
3	Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
5	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	355.361,10	3.672.746,31	- 3.317.385,21

Nr.	G2 - DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
6	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	62.718,64	11.718,64	11.718,64	11.718,64	0,00	0,00	51.000,00
7	DESPESAS DE CAPITAL	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
8	Investimentos	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
9	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	11.718,64	11.718,64	11.718,64	11.718,64	0,00	0,00	0,00
12	Regime Próprio dos Servidores Públicos	11.718,64	11.718,64	11.718,64	11.718,64	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (i)	Do Exercício (j) = (Ib) - (IIf+IIg)	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
13	VALOR (III)	2.639.609,35	3.661.027,67	6.300.637,02

Nota Explicativa

Nota: As valores de despesas informados no Grupo 2 (G2) deverão ser somente aquelas referentes à Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos.

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

30/01/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.919.000,00	4.919.000,00	6.920.564,16	140,69
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	712.000,00	712.000,00	788.165,57	110,70
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	3.377.198,77	281,43
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.038.000,00	1.038.000,00	1.080.936,84	104,14
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.969.000,00	1.969.000,00	1.674.262,98	85,03
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.496.210,00	54.496.210,00	55.542.030,65	101,92
7	Cota-Parte FPM	15.800.000,00	15.800.000,00	14.334.487,95	90,72
8	Cota-Parte ITR	2.226.210,00	2.226.210,00	2.451.090,42	110,10
9	Cota-Parte IPVA	808.000,00	808.000,00	1.001.444,93	123,94
10	Cota-Parte ICMS	35.350.000,00	35.350.000,00	37.514.419,64	106,12
11	Cota-Parte IPI-Exportação	312.000,00	312.000,00	240.587,71	77,11
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.415.210,00	59.415.210,00	62.462.594,81	105,13

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.801.000,00	8.524.013,62	8.402.156,66	98,57	7.900.798,13	92,69	7.833.269,60	91,90	0,00
15	Despesas Correntes	4.701.000,00	6.404.342,46	6.373.293,63	99,52	6.334.834,08	98,91	6.267.305,55	97,86	0,00
16	Despesas de Capital	100.000,00	2.119.671,16	2.028.863,03	95,72	1.565.964,05	73,88	1.565.964,05	73,88	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.874.585,70	5.518.169,31	5.471.991,52	99,16	5.193.232,07	94,11	5.138.216,22	93,11	0,00
18	Despesas Correntes	3.605.000,00	5.006.959,00	4.963.837,21	99,14	4.939.672,37	98,66	4.884.656,52	97,56	0,00
19	Despesas de Capital	269.585,70	511.210,31	508.154,31	99,40	253.559,70	49,60	253.559,70	49,60	0,00
20	SUPORE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	75.100,00	75.003,92	99,87	63.966,04	85,17	63.966,04	85,17	0,00
21	Despesas Correntes	10.000,00	75.100,00	75.003,92	99,87	63.966,04	85,17	63.966,04	85,17	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	295.000,00	310.486,40	304.699,82	98,14	297.049,82	95,67	293.478,28	94,52	0,00
24	Despesas Correntes	295.000,00	310.486,40	304.699,82	98,14	297.049,82	95,67	293.478,28	94,52	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.000,00	352.230,12	345.756,71	98,16	344.179,56	97,71	340.074,89	96,55	0,00
27	Despesas Correntes	45.000,00	317.244,22	310.770,81	97,96	309.193,66	97,46	305.088,99	96,17	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	34.985,90	34.985,90	100,00	34.985,90	100,00	34.985,90	100,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.087.000,00	914.467,32	911.023,95	99,62	886.899,34	96,99	883.422,40	96,61	0,00
33	Despesas Correntes	1.087.000,00	914.467,32	911.023,95	99,62	886.899,34	96,99	883.422,40	96,61	0,00
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.112.585,70	15.694.466,77	15.510.632,58	98,83	14.686.124,96	93,58	14.552.427,43	92,72	0,00

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.510.632,58	14.686.124,96	14.552.427,43
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	824.507,62	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.686.124,96	14.686.124,96	14.552.427,43

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.369.389,22
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			9.369.389,22

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.316.735,74	5.316.735,74	5.183.038,21

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,51

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/IN Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	958.205,15	0,00	0,00	0,00	958.205,15	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	763.658,55	0,00	0,00	759.239,37	3.879,18	540,00	- 540,00
52	Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	899,10	0,00	0,00	0,00	899,10	0,00	0,00
53	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.107.000,00	2.107.000,00	2.602.721,42	123,53
63	Proveniente da União	1.417.000,00	1.417.000,00	2.096.830,28	147,98
64	Proveniente dos Estados	690.000,00	690.000,00	505.891,14	73,32
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.107.000,00	2.107.000,00	2.602.721,42	123,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.373.500,00	3.647.937,70	2.509.929,71	68,80	2.423.802,58	66,44	2.231.398,73	63,91	0,00
70	Despesas Correntes	1.903.500,00	2.442.309,63	1.908.438,81	78,14	1.822.411,68	74,62	1.730.007,83	70,83	0,00
71	Despesas de Capital	470.000,00	1.205.628,07	601.490,90	49,89	601.390,90	49,88	601.390,90	49,88	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	796.000,00	871.179,08	861.142,14	98,85	831.522,80	95,45	796.769,92	91,46	0,00
73	Despesas Correntes	736.000,00	806.674,54	796.887,60	98,79	767.268,26	95,11	732.515,38	90,81	0,00
74	Despesas de Capital	60.000,00	64.504,54	64.254,54	99,61	64.254,54	99,61	64.254,54	99,61	0,00
75	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	47.500,00	41.425,84	31.900,94	77,01	31.707,94	76,54	31.707,94	76,54	0,00
76	Despesas Correntes	47.500,00	41.425,84	31.900,94	77,01	31.707,94	76,54	31.707,94	76,54	0,00
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	116.000,00	158.203,46	77.388,64	48,92	73.829,28	46,67	73.829,28	46,67	0,00
82	Despesas Correntes	116.000,00	153.418,46	72.603,64	47,32	69.044,28	45,00	69.044,28	45,00	0,00
83	Despesas de Capital	0,00	4.785,00	4.785,00	100,00	4.785,00	100,00	4.785,00	100,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	156.000,00	261.034,69	248.518,67	95,21	244.268,67	93,58	244.268,67	93,58	0,00
88	Despesas Correntes	136.000,00	226.034,69	214.462,51	94,88	210.212,51	93,00	210.212,51	93,00	0,00
89	Despesas de Capital	20.000,00	35.000,00	34.056,16	97,30	34.056,16	97,30	34.056,16	97,30	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.489.000,00	4.979.780,77	3.728.880,10	74,88	3.605.131,27	72,40	3.477.974,54	69,84	0,00

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.174.500,00	12.171.951,32	10.912.086,37	89,65	10.324.600,71	84,82	10.164.668,33	83,51	0,00
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.670.585,70	6.389.348,39	6.333.133,66	99,12	6.024.754,87	94,29	5.934.986,14	92,89	0,00
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	57.500,00	116.525,84	106.904,86	91,74	95.673,98	82,11	95.673,98	82,11	0,00
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.000,00	310.486,40	304.699,82	98,14	297.049,82	95,67	293.478,28	94,52	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	161.000,00	510.433,58	423.145,35	82,90	418.008,84	81,89	413.904,17	81,09	0,00
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.243.000,00	1.175.502,01	1.159.542,62	98,64	1.131.168,01	96,23	1.127.691,07	95,93	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.601.585,70	20.674.247,54	19.239.512,68	93,06	18.291.256,23	88,47	18.030.401,97	87,21	0,00

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13ª Edição).

Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

30/01/2024

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo Final
			Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 48 - Anexo 14

30/01/2024

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	229.522.163,78
2	Previsão Inicial	66.590.242,28
3	Previsão Atualizada	66.590.242,28
4	Receitas Realizadas	75.520.686,87
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.820.992,35
7	DESPESAS	383.196.064,95
8	Dotação Inicial	66.590.242,28
9	Dotação Atualizada	89.363.479,21
10	Despesas Empenhadas	76.200.969,72
11	Despesas Liquidadas	67.283.907,92
12	Despesas Pagas	75.520.686,87
13	Superávit Orçamentário	8.236.778,95

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	76.200.969,72
15	Despesas Liquidadas	67.283.907,92

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	74.233.258,79
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.833.258,79
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.833.258,79

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
23	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
24	Resultado Previdenciário	0,00
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 355.361,10	- 4.861.031,91	1.367,91
38	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	- 1.094.073,59	0,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.646.781,31	12.440,87	3.196.691,44	- 562.351,00
40	Poder Executivo	2.646.781,31	12.440,87	3.196.691,44	- 562.351,00
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.749.716,14	82.474,18	7.641.275,44	1.025.966,52
46	Poder Executivo	8.749.716,14	82.474,18	7.641.275,44	1.025.966,52
47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	11.396.497,45	94.915,05	10.837.966,88	463.615,52

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.000.343,57	25,00	31,31
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	5.740.063,71	70,00	92,32
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57	Despesa de Capital Líquida	11.284.990,17	11.162.367,55

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
70	Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.686.124,96	15,00	23,51

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA SOBRE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 221/2024

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil (OSC) – Termo de Fomento

Base Legal: Art.: 30 inciso VI da Lei 13.204/2015

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis/MS – APAE - CNPJ: 05.616.607/0001-14.

Considerando o que rege o Art.: 30 inciso VI da Lei 13.204/2015,
Considerando que a APAE de Alcinópolis/MS há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade de inclusão e ressocialização social proposta, em sua sede própria e que é de grande relevância os serviços ofertados e desenvolvidos no próprio município em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista que o atendimento é feito para uma média de 34 alunos residentes no município.

Resolve: Dispensar a criação de comissão de seleção de proposta que se por omissão administrativa não for estabelecida a parceria entre a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis/MS – APAE e a Secretaria Municipal de Educação, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da Dispensa de Chamamento Público.

Alcinópolis/MS, 29 de janeiro de 2024.

ALCIR GONÇALVES DIAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

REFERÊNCIA:	Inexigibilidade de chamamento público – Termo de Fomento.
FUNDAMENTAÇÃO:	Arts. 31 e 32 da Lei Complementar Federal nº 13.019/2014 c/c Arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 004/2017.
PROPONENTE:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis/MS – APAE.
C.NP.J.:	05.616.607/0001-14

ENDEREÇO:	Avenida Virgílio José Carneiro, 1.212 – Centro – Alcinópolis - MS
OBJETO PROPOSTO:	Repasso de auxílio financeiro
VALOR TOTAL DO PROPOSTO:	R\$444.996,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA:	12 meses
TIPO DE PARCERIA:	Fomento
JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:	<p>Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com atendimentos educacionais de crianças, jovens e adultos com deficiência mental, física, síndrome de down e outras deficiências associadas – como é a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis/MS, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis/MS desenvolve há vários anos atendimento educacional 100% gratuito, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei nº 180/03 de 28 de Abril de 2003 e presta relevante serviço para a sociedade 100% gratuito. A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis/MS há mais de 19 anos atende crianças, jovens e adultos de qualquer classe social. No ano de 2023 foram atendidos em média 34 alunos, sendo 100% gratuito. Com tudo isto e por ser uma instituição de referência em atendimento de pessoa com deficiência mental, física, síndrome de down e outras deficiências associadas, que presta um serviço único, gratuito e de qualidade, justifica-se o repasse de auxílio financeiro. Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnicos e operacionais da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro do previsto no orçamento público deste município. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis/MS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 004/2017, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público. Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 004/2017, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.</p>

Alcinópolis/MS, 29 de janeiro de 2024.

ALCIR GONÇALVES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

29/01/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
		Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	151.309,58	121.583,81	158.924,48	160.575,21	27.802,36	301.736,46	60.683,62	299.500,57	168.138,28	165.481,03	161.063,01	335.187,36	2.111.985,77	0,00
2	Pessoal Ativo	151.309,58	121.583,81	158.924,48	160.575,21	27.802,36	301.736,46	60.683,62	299.500,57	168.138,28	165.481,03	161.063,01	335.187,36	2.111.985,77	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	125.734,79	121.583,81	133.428,29	132.392,22	0,00	272.119,77	33.155,18	271.123,09	138.879,94	137.016,25	132.289,60	252.466,10	1.750.189,04	0,00
4	Obrigações Patronais	25.574,79	0,00	25.496,19	28.182,99	27.802,36	29.616,69	27.528,44	28.377,48	29.258,34	28.464,78	28.773,41	82.721,26	361.796,73	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	151.309,58	121.583,81	158.924,48	160.575,21	27.802,36	301.736,46	60.683,62	299.500,57	168.138,28	165.481,03	161.063,01	335.187,36	2.111.985,77	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.833.258,69	0,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ²	73.833.258,69	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.111.985,77	2,86
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	4.429.995,52	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	4.208.495,74	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	3.986.995,97	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	0,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

Nr.	GS - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem ser destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

RF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

29/01/2024

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f) = (a - (b+c+d+e)) ¹	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	166.789,60	0,00	0,00	0,00	0,00	166.789,60	166.789,60	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL (III) = (I + II)	166.789,60	0,00	0,00	0,00	0,00	166.789,60	166.789,60	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6

29/01/2024

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	73.833.258,69
2	Receita Corrente líquida Ajustada	73.833.258,69

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	2.111.985,77	2,86
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	4.429.995,52	6,00
5	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	4.208.495,74	5,70
6	LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	3.986.995,97	5,40

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
7	Valor Total	166.789,60	0,00

Nota Explicativa